

Síntese

Códigos da OCDE sobre a Liberalização dos
Movimentos de Capitais
e das Operações Correntes Invisíveis

Overview

OECD Codes of Liberalisation of Capital Movements
and of Current Invisible Operations
Portuguese translation

As sínteses são excertos de publicações da OCDE,
encontrando-se livremente disponíveis na livraria em linha :

www.oecd.org/bookshop/

Esta síntese não é uma tradução oficial da OCDE.



ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICOS

Síntese dos Códigos da OCDE sobre a Liberalização

Introdução

A livre circulação dos capitais, investimentos e serviços através das fronteiras nacionais constitui um poderoso motor de crescimento para a economia, o emprego e o desenvolvimento. Incentiva a competição e a eficiência econômica em benefício dos consumidores e fornece às empresas recursos financeiros e inovação tecnológica. Beneficia ao país hóspede e ao país de origem, aos países desenvolvidos bem como aos países em desenvolvimento. Esta idéia constituiu desde o início a base a partir da qual a OCDE abordou as relações internacionais econômicas e financeiras mas, como toda boa idéia, o princípio de mercados livres e abertos não pode funcionar senão levando em consideração, quando da sua implementação, o contexto da vida real. Dependendo do nível de desenvolvimento de sua economia, sua infraestrutura e seus mercados financeiros, cada país e seus cidadãos têm necessidades, preocupações e possibilidades próprias quando se trata de abrir os mercados ao livre fluxo de capitais e serviços. Crescimento e desenvolvimento têm que ser sustentáveis. Só uma abordagem equilibrada e completa da liberalização pode garantir que esta beneficiará a longo prazo ao conjunto da sociedade.

Diante deste desafio – promover mercados abertos por toda parte respeitando a situação individual de cada país – os países da OCDE criaram há quarenta anos um quadro equilibrado possibilitando a evolução progressiva em direção à liberalização : o Código da OCDE sobre a Liberalização dos Movimentos de Capitais, que também abrange os investimentos diretos e estabelecimentos, assim como o Código da OCDE sobre a Liberalização das Operações Invisíveis, que abrange os serviços. Embora firmemente envolvidos na idéia central de mercados abertos, os Códigos são baseados em um processo consultativo no qual compreensão e persuasão têm maior peso de que pressão e negociação.

Assim, durante muitos anos os Códigos trouxeram aos países Membros da OCDE uma ajuda eficiente para a perseguição do objetivo de se livrarem – de verdade – de obstáculos inúteis à livre circulação de capitais e serviços. Hoje em dia, o interesse do público em toda parte do mundo enfoca mais que nunca na questão da mundialização e da liberalização, interesse carregado de ansiedade e desconfiança. A experiência de liberalização progressiva no âmbito dos Códigos, apoiada por balanços e discussões mútuos, oferece um útil exemplo de cooperação internacional razoável e harmoniosa.

Em que consistem os Códigos e como são estruturados ?

Os Códigos da OCDE sobre a Liberalização são aparatos jurídicos que estabelecem regras de conduta para os governos dos países Membros da OCDE. De um ponto de vista técnico, são Decisões do Conselho da OCDE. O Conselho da OCDE é o órgão supremo da Organização no qual cada país tem um voto. Suas Decisões, que devem ser tomadas por decisão unânime, têm força de lei para os governos Membros. Não são, porém, nem um tratado nem um acordo internacional no sentido jurídico internacional, como por exemplo os acordos da OMC.

Ambos os Códigos consistem em um conjunto de Cláusulas que, salvo algumas exceções, são globalmente iguais. A Cláusula 1 de ambos os Códigos expõe a idéia central : os Membros aderem à finalidade geral de eliminação das restrições aos movimentos de capitais e às operações invisíveis entre si. As disposições restantes descrevem o quadro no qual os países Membros deverão trabalhar para alcançar este objetivo. Seguem alguns exemplos destas disposições, que incluem :

- Direito à progressão gradual em direção à liberalização graças a um processo de formulação e conservação de reservas,
- Obrigação de não proceder a nenhuma discriminação,
- Possibilidade de exceção por motivos de ordem e de segurança públicas,
- Possibilidade de derrogação em caso de dificuldades econômicas temporárias
- Provisões que assegurem a compatibilidade com disposições regionais tais como as da União Européia e seus procedimentos especiais,
- Um sistema de notificação, verificação e consulta, dirigido por um Comitê Especial da OCDE, o Comitê sobre os Movimentos de Capitais e de Transações Invisíveis.

Cada Código contém dois anexos principais : a lista das operações abrangidas e a lista das reservas formuladas pelos países Membros.

Quais são as transações internacionais abrangidas pelos Códigos ?

Os Códigos definem precisamente as atividades econômicas às quais se aplicam. Uma lista destas atividades está em anexo a cada Código. As transações internacionais enumeradas no Anexo são chamadas Rúbricas. Os Membros não podem selecionar livremente as Rúbricas às quais desejam subscrever, ou seja, eles não têm a possibilidade de "pegar e escolher". Todas as Rúbricas são sistematicamente aplicáveis, salvo em caso de reservas específicas que possam ter sido formuladas.

O Código da OCDE sobre os Movimentos de Capitais é o único instrumento multilateral promovendo a liberalização de toda a série de movimentos internacionais de capitais, além das regras da União Européia e do Espaço Econômico Europeu. Quando foi criado em 1961, sua abrangência era bastante limitada. Desde então as economias nacionais tornaram-se, porém, mais integradas, a regulamentação dos mercados financeiros harmonizou-se e as técnicas de financiamento tornaram-se mais sofisticadas. Em consequência, os países Membros aumentaram progressivamente a lista das transações até esta ser considerada como completa.

Hoje, o Código sobre os Movimentos de Capitais é aplicado a todos os movimentos de capitais a longo ou curto prazo entre os residentes nos países da OCDE. Alguns exemplos de tais movimentos

são a emissão, venda e compra de ações, títulos e fundos de investimento, as operações do mercado monetário e os créditos, empréstimos e heranças transfronteiriços. Além disso, abrange o investimento direto estrangeiro – por exemplo a aquisição de empresa existente por empresa estrangeira ou a criação de filial por firma multinacional.

O Código das Transações Invisíveis Correntes também abrange amplamente o comércio de serviços, mas seu alcance não é tão importante. Comércio transfronteiriço de serviços significa oferta de serviços aos residentes por parte de fornecedores não residentes e *vice-versa*. Os fornecedores de serviços podem ser empresas ou indivíduos. Entre os principais setores abrangidos encontram-se os serviços bancários e financeiros, seguros, serviços profissionais, transporte marítimo e rodoviário, e as viagens e o turismo.

Durante estes últimos dez anos dedicou-se muito trabalho aos serviços bancários e financeiros e aos seguros. As obrigações do Código das Operações Invisíveis Correntes foram atualizadas e ampliadas para ter em conta a tendência crescente à internacionalização nessa área. Os países da OCDE acordaram por exemplo que os bancos, as instituições financeiras e os seguradores estrangeiros deviam ter o direito de oferecer seus serviços através da criação de sucursais ou agências. Outra inovação diz respeito ao direito de acesso das associações e dos órgãos de auto-regulamentação, um direito essencial em muitos países para quem quiser fornecer serviços financeiros bem como determinados serviços profissionais.

Quais são os princípios essenciais dos Códigos ?

Vários meios podem ser imaginados para levar ao êxito do objetivo final dos Códigos, ou seja, livrar de restrições os movimentos internacionais de capitais e as transações internacionais de serviços, permitindo assim que os residentes dos países da OCDE possam praticar o comércio entre si como se fossem residentes de um único país. As cláusulas do Código propõem seu próprio itinerário detalhado para alcançar este objetivo. Um certo número de princípios essenciais destaca-se destas disposições legais.

Princípio do Status quo

Em virtude dos Códigos os países Membros da OCDE aceitaram não implementar novas barreiras. As reservas formuladas para com as obrigações do Código podem ser unicamente reduzidas ou eliminadas, mas não acrescidas ou ampliadas. Em regra geral isto é aplicado a todas as operações abrangidas pelos Códigos, com exceção das novas obrigações, de algumas Rúbricas específicas do Código sobre os Movimentos de Capitais, e de um procedimento especial de derrogação concebido para levar em consideração as dificuldades econômicas e financeiras temporárias. Uma vez eliminada a restrição, esta não pode ser reintroduzida. É a chamada obrigação de *status quo*. Para alcançar esta situação de *status quo* tão eficientemente quanto possível, espera-se dos governos que redijam suas reservas de modo muito preciso para estas refletirem unicamente as restrições realmente existentes. O *status quo* regulamentar está assim encerrado e não pode evoluir senão em direção à futura liberalização, é o chamado "efeito-gatilho".

Princípio de Desmantelamento

A liberalização é o objetivo principal dos Códigos, mesmo que os países Membros possam realizá-la progressivamente abolindo aos poucos as restrições, conforme sua situação própria. É o chamado princípio de desmantelamento. No caso de um país Membro decidir manter restrições à livre circulação de capitais e serviços, sua situação é objeto de controle periódico. Os outros países Membros escutam suas explicações justificando a necessidade de manter a restrição. Podem tentar convencer o país em questão de que é possível resolver suas preocupações através de meios diferentes e menos restritivos. Embora os procedimentos dos Códigos não prevejam exercer coerção nem influência, o envolvimento dos países Membros no objetivo comum de liberalização, conjugado à dinâmica do processo e ao espírito de cooperação, são tais que a quantidade de reservas diminuiu sensivelmente ao longo dos anos.

Princípio de liberalização unilateral

Ao invés de outros acordos internacionais relativos ao comércio e ao investimento, o método dos Códigos não consiste na negociação de concessões mútuas através da troca de bons procedimentos. São antes baseados em uma concepção subjacente segundo a qual a liberalização representa, a longo prazo, um interesse tanto para o próprio país como para seus parceiros comerciais. Em consequência, os países Membros devem ser preparados à abolição das restrições sem esperar concessões imediatas por parte de outros países Membros. É evidente que este método só pode funcionar se estiver compartilhado por todas as partes, com a participação de todos os atores. Pode-se sugerir que seu bom funcionamento no âmbito dos Códigos é devido à relativa homogeneidade dos países Membros da OCDE. A liberalização lateral, porém, também alcançou dimensão mundial nos últimos dez anos em praticamente todos os países, sejam estes desenvolvidos, em via de desenvolvimento ou em fase transitória.

Princípio de não discriminação

Espera-se dos países da OCDE que assegurem o benefício dos mercados abertos aos residentes de outros países Membros, sem discriminação. Onde existirem restrições, devem ser aplicadas a todos do mesmo modo. Até os Membros que conhecem dificuldades econômicas e ainda não podem liberalizar devem continuar a beneficiar das vantagens econômicas da liberalização garantidas pelos outros Membros. Os Códigos não autorizam a inscrição de reservas relativas ao princípio de não discriminação, ou princípio das NMR. A única exceção a esta regra diz respeito às medidas adotadas no âmbito de um sistema especial de integração regional, tal como a União Européia, medidas que não devem ser automaticamente estendidas a todos os Membros da OCDE.

Princípio de transparência

Transparência significa que as informações sobre os obstáculos aos movimentos de capitais e ao comércio de serviços nos países da OCDE devem ser completas, atualizadas, detalhadas e acessíveis a todos. Como é que os Códigos alcançam este objetivo? Em primeiro lugar, pedindo aos países Membros notificarem todas as medidas afetando uma das operações abrangidas pelos Códigos. Em segundo lugar, pedindo a notificação das modificações de uma destas medidas. Em terceiro lugar, apresentando estas medidas tão exatamente quanto possível nas listas de reservas de cada país, de modo que o leitor seja convencido de que não existem restrições outras que as mencionadas nas listas

de reservas (é a chamada abordagem "de alto para baixo" para a definição das obrigações). Em quarto lugar, colocando no Website da OCDE¹ aberto ao público, e publicando regularmente, sob a forma de documentos impressos, as versões revisadas dos Códigos assim como as posições dos países.

Os países têm todos o mesmo envolvimento para com os Códigos ?

Se todos os Membros compartilham o objetivo comum de liberalização progressiva, o seu grau de progressão nesta direção não é igual. Os Membros que não podem liberalizar imediatamente são autorizados a formular reserva relativa a algumas Rúbricas dos Códigos. Assim, a posição individual de cada país em determinado momento pode ser compreendida ao ler as listas de reservas em anexo a cada Código. Estas listas definem os compromissos atuais de cada país. Se um país não formular reserva a respeito de uma Rúbrica particular, espera-se que as transações abrangidas por esta Rúbrica sejam totalmente liberalizadas.

Existem reservas "integrais" e reservas "parciais". Reserva integral significa que a transação à qual se refere não pode absolutamente ser realizada. Reserva parcial significa que a transação pode ser autorizada, com algumas restrições. As reservas devem geralmente refletir tão precisamente quanto possível o tipo de restrições que um país Membro ainda impõe aos movimentos de capitais e ao comércio de serviços a nível internacional. Ao formular uma nova reserva, um Membro deve justificar as razões da sua ação e se submeter ao controle periódico da reserva que está mantendo. O processo da OCDE, ao controlar periodicamente a importância das restrições e os motivos subjacentes, visa a transformar as reservas integrais em reservas parciais, e em seguida a limitar ou eliminar totalmente estas reservas parciais.

Existem diferenças notáveis entre as "posições" dos países ? Seria difícil realizar uma avaliação global, visto que cada país possui áreas nas quais é mais liberal que em outras áreas, e que estas áreas diferem de um país para outro. Mas é provavelmente verdadeiro que alguns países tendem a assumir o papel de "locomotiva", sendo mais rápidos de que outros na eliminação das reservas em todos os campos. Por outro lado, os novos Membros da Organização começaram geralmente com uma lista de reservas mais comprida que a da maioria dos "velhos" Membros.

Quem controla a aplicação dos Códigos ?

O Comitê da OCDE sobre os Movimentos de Capitais e as Transações Invisíveis, conhecido como o "MCTI", constitui a estrutura na qual os países Membros se encontram para debaterem sobre a aplicação e implementação dos Códigos. Todos os países Membros da OCDE têm o direito de nomear um perito junto ao Comitê. A Comissão Européia é representada. Outros representantes, incluindo de países não membros, podem ser convidados ; o FMI e a AELC também participam como observadores.

O MCTI reúne-se habitualmente duas vezes ao ano, uma na primavera e outra no outono. É assistido pelo pessoal de Secretaria da OCDE, e particularmente pela Divisão dos movimentos de capitais, investimentos e comércio de serviços. O Comitê pode criar grupos de trabalho *ad hoc* para

¹ <http://www.oecd.org/daf/investment>.

tratar de questões específicas que necessitem perícia e análise aprofundadas, tais como o investimento direto estrangeiro ou alguns setores de serviços tais como os seguros e a finança eletrônica. Também pode organizar conferências e palestras mais informais, muitas vezes com a participação do setor privado e/ou acadêmico. Podemos citar como exemplo uma série de palestras sobre a liberalização dos serviços profissionais, que funcionam desde 1994.

Por que precisamos de um comitê permanente para vigiar a aplicação dos Códigos ? Porque a liberalização prescrita pelos Códigos é um processo dinâmico e permanente, com base na análise, consulta e persuasão mútua. O MCTI examina regularmente a posição de cada país em relação ao Código sobre os Movimentos de Capitais, procurando encontrar juntamente com o país envolvido meios para este progredir em direção à abertura de mercados. Existe outro instrumento, ou seja os controles horizontais em virude do Código sobre as Operações Invisíveis Correntes, que se referem unicamente a um setor específico mas abrangem todos os países. O Comitê escolhe habitualmente realizar relatórios escritos para cada controle, relatórios submetidos em seguida ao Conselho da OCDE. São frequentemente acompanhados de um projeto de recomendações ao país ou aos países envolvidos, ou de projetos de decisão visando modificar as listas de reservas. Cabe ao Conselho da OCDE a decisão final sobre estas questões.

Para cumprir seu trabalho corretamente, o MCTI precisa ter informações confiáveis sobre todas as medidas políticas tomadas por países Membros que possam afetar os Códigos. Os Códigos estipulam que os governos devem notificar nos 60 dias a OCDE das medidas tendo repercussões nos Códigos. Além disto, o Comitê, com a ajuda da Secretaria da OCDE, dirige regularmente suas próprias pesquisas. A partir de elevada quantidade de fontes disponíveis, o MCTI examina e debate sistematicamente da evolução das novas políticas nos países Membros afetando os movimentos de capitais, os investimentos diretos e o comércio de serviços.

Quem beneficia da liberalização proporcionada pelos Códigos ?

Os Códigos são instrumentos de direito internacional que prescrevem direitos e obrigações aos governos. Juridicamente, os cidadãos ou as empresas dos países Membros não podem invocar diretamente os direitos resultantes dos Códigos para investirem no estrangeiro, deslocarem capitais ou fornecerem serviços transfronteiriços ; devem passar pelo intermediário de seu próprio governo para que um caso sendo da competência dos Códigos seja levado ao MCTI. No entanto, os Códigos pedem aos países Membros cumprirem suas obrigações adotando ou mantendo as medidas necessárias a nível nacional.

Assim, os beneficiários finais da liberalização são os cidadãos e as empresas de cada país Membro. Com efeito, podem comprar e vender ações e fundos de investimento, transferir ativos herdados, criar empresa em outro país da OCDE, fornecer conselhos jurídicos ou financeiros a clientes no estrangeiro, etc. Outro aspecto importante : podem ter certeza de que essas vantagens são estáveis e não serão postas em causa. Esta estabilidade é particularmente importante para os que investem no estrangeiro em perspectiva a longo prazo, criando por exemplo equipamentos de produção em país alheio.

As vantagens das medidas de liberalização são limitadas aos residentes dos países da OCDE ? Os compromissos jurídicos em virtude dos Códigos aplicam-se à zona da OCDE unicamente. Mas os governos dos países Membros aceitaram fazer todos os esforços para estender as vantagens da

liberalização a todos os membros do FMI. Assim, os residentes de países em desenvolvimento e de países em fase transitória podem recolher os benefícios do acesso livre ao mercado nos países da OCDE ao mesmo título que os residentes da zona da OCDE. Por outro lado, as pesquisas evidenciaram uma tendência esmagadora entre os governos da OCDE para a adoção de medidas de liberalização sem discriminação contra os países não Membros da OCDE.

Como é que os Códigos podem ser compatíveis com os regulamentos da UE ?

Como já foi mencionado, os Códigos levaram em conta desde o início o processo de integração regional através de sistemas particulares tais como a União Européia, que sucedeu à CEE. Todos os estados Membros da União Européia são Membros da OCDE, mas os processos destas duas organizações são totalmente independentes um do outro. Os estados Membros da União Européia podem liberalizar mais rápida ou amplamente entre si. Como uma exceção ao princípio de não discriminação dos Códigos, os estados Membros da UE são autorizados a estender as medidas de liberalização a outros países da OCDE que não são Membros da UE. Um exemplo concreto é a Segunda Diretiva de Coordenação Bancária da UE, que instaurou um "passaporte" ou licença para fornecer serviços bancários a toda a União, uma vantagem que não foi plenamente concedida aos outros Membros da OCDE.

O MCTI, porém, examina regulamentos e diretivas para determinar sua compatibilidade ou não com as obrigações dos estados Membros da UE para com os Códigos. A harmonização e liberalização no âmbito da UE, em particular, não podem levar à aparição de novos obstáculos às operações com países terceiros. Isto podia acontecer se um Membro da UE aplicando uma política muito liberal fosse obrigado a adotar um regime mais restritivo em área particular, no âmbito do esforço de liberalização da UE. A boa cooperação entre a OCDE e a UE é facilitada pela participação regular de um representante da Comissão Européia às reuniões do MCTI.

Embora os Membros da UE tenham a possibilidade de liberalizar mais rapidamente entre si, permanecem envolvidos no objetivo geral dos Códigos. As restrições que já forem eliminadas dentro da UE também devem ser eliminadas a prazo em relação a outros países da OCDE, à condição de que sejam abrangidas pelos Códigos. A liberalização não será total enquanto as restrições não forem eliminadas em todos os países da OCDE.

Qual é a diferença entre os Códigos e os acordos da OMC ?

Todos os Membros da OCDE também são membros da OMC e partes de seus instrumentos. O acordo da OMC que mais está relacionado às áreas abrangidas pelos Códigos da OCDE é o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS). O GATS abrange não só o comércio transfronteiriço de serviços, mas também o Investimento Direto Estrangeiro (IDE) e o estabelecimento no setor de serviços. Ao invés dos Códigos, a adesão ao GATS é aberta a quase todos os países.

Ambos o GATS e os Códigos compartilham o mesmo objetivo : inventar a liberalização. O método do GATS difere do método dos Códigos em dois pontos particulares : é favorável a uma abordagem "de baixo para cima" para a definição dos compromissos individuais dos países, ao contrário da abordagem dos Códigos "de cima para baixo", e procura alcançar seus objetivos através

da negociação, e não através da liberalização unilateral e da persuasão mútua. Método de baixo para cima significa que os países podem escolher, entre os setores abrangidos pelo GATS, os setores nos quais querem se envolver. A negociação dos compromissos significa que a progressão em direção à liberalização é alcançada através de concessões mútuas, que às vezes abrangem diversos setores de serviços.

Já em 1994 o MCTI examinava a questão da coexistência e compatibilidade entre o GATS e os Códigos. Concluiu que as obrigações dos países Membros da OCDE para com estes dois instrumentos eram diferentes embora compatíveis. Os Membros da OCDE consideram que o GATS e os Códigos representam abordagens positivas e complementares da liberalização. Com base em relatório submetido pelo MCTI, o Conselho da OCDE decidiu que os Códigos deviam ser mantidos e até reforçados. Esta decisão foi motivada não só pelo desejo de preservar o progresso conseguido graças a estes instrumentos, mas também pelo desejo de ver a OCDE continuar assumindo o papel de locomotiva para uma liberalização equilibrada a escala mundial.

Os Códigos apresentam vantagens comparativas que sustentam esta concepção. Em primeiro lugar, sua abrangência é mais ampla em alguns campos essenciais. Com efeito, não só o Código sobre os Movimentos de Capitais é o único instrumento multilateral abrangendo a série toda de movimentos de capitais, como também é o único promovendo a liberalização do investimento direto estrangeiro e o estabelecimento em todos os setores da economia, junto com o Instrumento de Tratamento Nacional, que inclui o compromisso não constrangedor dos Membros da OCDE e de três não Membros (Argentina, Chile, e Brasil) em não praticarem discriminação contra investidores estrangeiros operando no seu território. Em segundo lugar, o método de "cima para baixo" adotado nos Códigos é eficiente para assegurar o *status quo* e garantir a natureza não discriminatória da regulamentação. Em terceiro lugar, o ambiente de cooperação na OCDE deixa espaço para discussão e avaliação das questões econômicas e políticas que deverão ser levadas em consideração a medida que prossegue a tendência à globalização do investimento e do comércio de serviços.

Que resultados conseguiram os Códigos ?

Durante 40 anos, os Códigos forneceram um quadro multilateral para apoiar, em espírito de cooperação, os países no seguimento do seu próprio caminho para a liberalização. Também criaram um ambiente no qual os países Membros de economias menos desenvolvidas, assim como os conhecendo dificuldades econômicas temporárias, beneficiaram das consultas e do conhecimento dos pares. Ao mesmo tempo, os Códigos foram vantajosamente utilizados como padrão através do qual os esforços de liberalização dos países Membros puderam ser avaliados e comparados ao longo dos anos.

O trabalho nos Códigos produziu importante quantidade de informação. Com o método da OCDE, o caminho para a liberalização está sempre acompanhado de estudo e análise do contexto político e econômico. As atividades econômicas tais como o investimento direto estrangeiro, os seguros, serviços profissionais, turismo, bancos e serviços financeiros, foram examinadas em profundidade, na última década por exemplo. Estes estudos foram muitas vezes realizados tirando proveito do enfoque multidisciplinar e da experiência dos outros órgãos da OCDE. São geralmente publicados e alcançam público mundial.

Desde o início, os Códigos de Liberalização assumiram um papel primordial quando da adesão de novos países Membros à OCDE. Isto se reproduziu quando da admissão dos Membros mais recentes :

México, República Tcheca, Coréia, Polônia e Eslováquia. Os Códigos serviram de instrumento para medir até que ponto estes países estavam prontos a compartilhar a concepção de seus pares sobre relações econômicas internacionais. Os candidatos à adesão podem formular reservas, e serão aceites listas de reservas inicialmente maiores que as dos Membros mais antigos. Devem comprovar, porém, que estão alcançando um grau suficiente de liberalização. Quando necessário, devem melhorar as políticas existentes para chegarem cada vez mais perto dos padrões da OCDE.

Quais são as perspectivas para os Códigos em um mundo em mutação ?

Os Códigos continuarão a ser úteis aos países Membros da OCDE e aos seus cidadãos no novo milenário ? Os progressos realizados para cumprir o objetivo final de mercados abertos e eficientes foram espetaculares, mais ainda há muito para ser feito. No futuro, os Códigos deverão assumir um papel essencial, como assumiram no passado, para enraizar o movimento de liberalização nos países Membros, sustentar um processo dinâmico de ampliação da liberalização e acompanhar os progressos conseguidos. Ao mesmo tempo fornecem um ambiente estável para a discussão e troca de pontos de vista nos períodos de dúvidas sobre as vantagens da globalização.

No entanto, o trabalho no âmbito dos Códigos vai se desenvolver em um contexto evolutivo. A conclusão da Rodada do Uruguai e a adoção dos Acordos da OMC em 1994 mudaram o panorama das relações econômicas internacionais. Em 1998, as negociações relativas a um Acordo Multilateral de Investimento (AMI) foram abandonadas, visto que grupos de interesse público se manifestaram para formular suas preocupações diante dos riscos da mundialização para o ambiente, os trabalhadores e os direitos do homem, e para levantar questões relativas ao consumo e ao desenvolvimento. Um ano depois, a Reunião da OMC em Seattle, cujo objetivo era instilar nova dinâmica ao processo de liberalização, fracassou. Os trabalhos futuros no âmbito dos Códigos não podem esquecer as novas preocupações relativas aos riscos da liberalização, nem perder de vista a idéia original na qual os Códigos baseiam-se : eliminar os obstáculos aos movimentos transfronteiriços de capitais e de serviços traz benefícios de longo prazo a quem estiver envolvido.

O enfoque do trabalho no âmbito dos Códigos pode ser adaptado às necessidades dos países Membros. Existem vários meios através dos quais os Códigos podem continuar promovendo liberalização equilibrada não só no âmbito da OCDE, mas também sustentando o trabalho no seio da OMC e oferecendo ao processo do G7 foro mais amplo e complementar para a discussão de normas e de melhores práticas relativas aos movimentos internacionais de capitais e à integração dos mercados financeiros. A OCDE possui uma estrutura flexível possibilitando a organização de grupos de trabalho e seminários dos quais podem participar o setor privado, a sociedade civil e os acadêmicos. Podem ser desenvolvidos novos meios de abertura às economias não membras. Como parte do trabalho sobre os Códigos, o MCTI pode decidir empreender em qualquer momento uma análise dos novos setores ou de setores particularmente complexos da economia, incentivando assim uma discussão racional sobre as questões contestadas. Nesta tarefa pode, em qualquer momento, ter recurso ao potencial da OCDE para uma abordagem multidisciplinar, reunindo especialistas do investimento, da finança, da concorrência, do consumo e das questões setoriais.

Tabela de conteúdos da versão inglesa da publicação

(sem anexos, listas de figuras, tabelas e gráficos):

Introdução

Parte I : Síntese dos Códigos da OCDE sobre a Liberalização

Parte II : Comentários

Seção 1 : as cláusulas dos Códigos

- a. Cláusula 1 - Compromissos gerais
- b. Cláusula 2 - Medidas de liberalização
- c. Cláusula 3 - Ordem e segurança públicas
- d. Cláusula 4 - Obrigações resultantes de acordos multilaterais vigentes a nível internacional
- e. Cláusula 5 - Controles e formalidades
- f. Cláusula 6 - Execução de transferências
- g. Cláusula 7 - Cláusulas derogatórias
- h. Cláusula 8 - Direito a beneficiar das medidas de liberalização
- i. Cláusula 9 - Não discriminação
- j. Cláusula 10 - Exceções ao princípio de não discriminação sistemas alfandegários ou monetários particulares
- k. Cláusula 11 - Notificação e informação por parte dos membros
- l. Cláusula 12 - Notificação e verificação das reservas formuladas em virtude da cláusula
- m. Cláusula 13 - Notificação e verificação das derrogações previstas na cláusula 7
- n. Cláusula 14 - Verificação das derrogações previstas na cláusula 7 membros em via de desenvolvimento económico
- o. Cláusula 15 - Relatório e verificação particulares relativos às derrogações previstas na cláusula 7
- p. Cláusula 16 - Referência às disposições internas à Organização
- q. Cláusula 17 - Referência às restrições mantidas, introduzidas ou re-introduzidas pela Organização
- r. Cláusula 18 - Comitê sobre movimentos de capitais e transações invisíveis
- s. Cláusula 19 - Comitê sobre movimentos de capitais e transações invisíveis - tarefas particulares
- t. Cláusula 20 - Tarefas particulares
- u. Cláusula 21 - Definições
- v. Cláusula 22 - Retratação

Seção 2 : os anexos aos Códigos : lista das operações

Esta síntese é uma tradução dos excertos da publicação original da OCDE publicada com os seguintes títulos em Inglês e Francês:

**OECD Codes of Liberalisation of Capital Movements
and of Current Invisible Operations: User's Guide**

**Codes de l'OCDE de la libération des mouvements de capitaux
et des opérations invisibles courantes: Guide de référence**

© 2003, OECD.

As publicações e as sínteses da OCDE são disponíveis na livraria em linha da OCDE no website

www.oecd.org/bookshop/

Na livraria em linha da OCDE no campo "Title Search" digite "overview" ou digite o título da publicação em Inglês (as sínteses são unidas pelo título original em Inglês).

As sínteses são preparadas pela Rights and Translation unit,
Public Affairs and Communications Directorate.
email : rights@oecd.org / Fax: +33 1 45 24 13 91



© OECD, 2003

A reprodução desta síntese é permitida desde que sejam mencionados o copyright da OCDE e o título original.